



**CONTRATO Nº 028/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA E A EMPRESA LUIZ ANTÔNIO  
RODRIGUES FONTES – ME.**

Contrato que entre si fazem, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 23.943.467/0001-70 com sede à Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Rio Piracicaba / MG - representada por seu Presidente **SR. TARCÍSIO BERTOLDO**, inscrito no CPF sob o nº 553.674.296-53, RG nº 6.974.863, brasileiro, casado, residente à Avenida José Maria de Andrade, 367 – Conceição de Piracicaba, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.971/0001-17, com sede à Av. Prefeito Telésforo Cândido Resende, 336 – Sala 301 Centro Conselheiro Lafaiete/MG CEP 36.400-000, neste ato representada por **LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES**, inscrito no CPF sob o nº 037.831.086-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº 019/2017, Dispensa nº 002/2017, com fundamento no art.24, inciso II da Lei 8.666/93, com as seguintes cláusulas:

**1.0 – DO OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato prestação de serviços na elaboração de Processo Seletivo Simplificado, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2017, para preenchimento de 1 (uma) vaga no cargo de supervisor de serviços técnicos, nos termos da Proposta de Prestação de serviços apresentada pela contratada, a qual passa a integrar o presente instrumento.

**2.0 – DO PRAZO E DA RESCISÃO**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2017.

**2.1** - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**2.2** – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**2.3** – A rescisão contratual será notificada por com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**3.0 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**



3.1 – A Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 5.808,50 (cinco mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos)**.

3.2 – O pagamento será em moeda corrente nacional.

3.3 – O pagamento dos serviços será efetuado através de apresentação de Notas Fiscais e/ou Fatura correspondente a cada etapa dos serviços entregues e aceitos, conforme discriminado abaixo:

50% (cinquenta por cento), pagos mediante publicação do edital.

50% (cinquenta por cento) após a homologação do certame.

#### **4.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.4005.33.90.39.0000-D21.

4.2 - Nos exercícios futuros a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza das despesas do presente contrato.

#### **5.0 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser alterado conforme está disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **6.0 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato.

6.2 – Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na cláusula 3.3 deste instrumento.

6.3 – Nomear Comissão Especial de servidores públicos, para acompanhamento do mesmo.

6.4 – Aprovação de Minuta de Edital do Processo Seletivo, pela Comissão designada e procurador Jurídico;

6.5 – Publicar extrato de Edital de Processo Seletivo, de conformidade com a Lei, bem como os resultados e outros comunicados.

6.6 – Fornecer à Contratada todos os dados necessários para acompanhamento da realização do Concurso.

6.7 – Definir dia, local, e horário de realização das provas.

6.8 – Fazer arrecadação de valores referente às inscrições do Processo Seletivo.

6.9 – Definir os valores das taxas de inscrições.

#### **7.0 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

- 7.1-Elaboração de Edital, contendo as exigências do Tribunal de Contas, para apresentação à Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG e aprovação do Procurador Jurídico, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato;
- 7.1.2-Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- 7.1.3- Especificação de disciplina e peso de provas, bem como média para aprovação;
- 7.1.4- Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- 7.1.5- Regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- 7.1.6 – Seleção, convocação e transporte dos examinadores/aplicadores das provas;
- 7.1.7 - Pessoa responsável pelas inscrições dos candidatos, que serão realizadas na sede da Câmara Municipal;
- 7.1.8- Elaboração, impressão, aplicação e correção das provas e posteriores gabaritos, com definição de horários e locais;
- 7.1.9 - Acompanhamento e julgamento dos recursos apresentados pelo candidato, compreendendo promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas no Edital, encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise, fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado e atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

### 7.2 – Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- 7.2.1 - Processo de inscrições realizadas através de formulário próprio a ser disponibilizado pela contratada, na sede da Câmara Municipal.
- 7.2.2 - Disponibilizar e treinar pessoal para recebimento de inscrições.
- 7.2.3 - Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- 7.2.4 - emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição e as inscrições deferidas e indeferidas, mediante fundamentação das inscrições indeferidas;

### 7.3 – Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- 7.3.1 - Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições.
- 7.3.2 - Impressão dos cadernos de questões;
- 7.3.3 - Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- 7.3.4 - Verificação dos locais disponibilizados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Processo Seletivo;
- 7.3.5 - Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- 7.3.6 - Elaboração dos materiais de apoio que se fizerem necessários para a realização das provas, tais como, listas de presença, cartões de respostas, relatórios etc;
- 7.3.7 - Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;



- 7.3.8 - Treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- 7.3.9 - Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- 7.3.10 - Divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas;
- 7.3.11 - Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- 7.3.12 - Correção e entrega dos resultados das provas escritas no prazo máximo de 5 (cinco) dias de sua realização;
- 7.3.13 - Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

7.4 – Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- 7.4.1 - Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do processo seletivo;
- 7.4.2 - Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no Edital de inscrições;
- 7.4.3 - Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

7.5 - Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame.

7.6 - Executar o cronograma das fases do Processo Seletivo, em conformidade com a cláusula primeira.

7.7 - Prestar quaisquer outros tipos de assessoramento, de modo a permitir que o Processo Seletivo seja conduzido e ultimado, em toda sua plenitude, inclusive quanto a sua homologação.

## **8.0 – DAS PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

## **9.0 – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## **10.0 – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

## **11.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – A inadimplência de qualquer cláusula ensejará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ajustado, a título de multa contratual, a favor da parte

*Handwritten signature*



# Câmara Municipal de Rio Piracicaba

## *Poder Legislativo*



www.camararp.mg.gov.br  
camararp@camararp.mg.gov.br

não infratora, independente da aplicação de qualquer outra penalidade, prevista ou não neste contrato.

11.2 – É vedado às partes transferir a terceiros direitos ou obrigações previstos neste contrato, sem prévio acordo, devidamente documentado.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Piracicaba/MG, 22 de novembro de 2017.

  
**TARCÍSIO BERTOLDO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

  
**LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES**  
LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES-ME

**TESTEMUNHAS:**

  
**Vanilza A. Souza Caldeira**  
CPF Nº.: 032.963.726-60

  
**Inéz Aparecida Leite**  
CPF Nº.: 096.717.456-28